

I RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2018 PRAE-PROINT – EDITAL DE INSERÇÃO DE ESTUDANTES INTERNACIONAIS NOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNILA

A Pró – Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA Nº 0855 de 31 de agosto de 2017, e nos termos da legislação vigente com base no disposto pelas Portarias da UNILA Nº 121 e Nº 122 de 20 de março de 2012, e a Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA Nº 206, de 29 de março de 2018, torna público a I Retificação do Edital Nº 02/2018, de Inserção de Estudantes Internacionais nos Auxílios Estudantis do Programa de Assistência Estudantil da Unila.

Onde se lê:

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Para fins de comprovação dos requisitos de acesso descritos no item 2.1 deste Edital, o discente deverá apresentar a seguinte documentação obrigatória:

6.1.1 Declaração de ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública, devidamente preenchida e assinada, caso tenha cursado (Anexo II);

6.1.2 Declaração de Condição Social (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;

6.1.3 Declaração de não Recebimento de Outros Auxílios (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada;

6.2 Caso o discente não possua outro curso superior deve apresentar Declaração de Ausência de Diploma (Anexo V), devidamente preenchida e assinada.

Paragrafo Único - O discente que não apresentar todas estas declarações devidamente preenchidas e assinadas terá seu requerimento de inscrição indeferido.

Leia-se:

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Para fins de comprovação dos requisitos de acesso descritos no item 2.1 deste Edital, o discente deverá apresentar a seguinte documentação obrigatória:

6.1.1 Cópia simples e legível, frente e verso, do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

6.1.2 Declaração de ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública, devidamente preenchida e assinada, caso tenha cursado (Anexo II);

6.1.3 Declaração de Condição Social (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;

6.1.4 Declaração de não Recebimento de Outros Auxílios (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada;

6.2 Caso o discente não possua outro curso superior deve apresentar Declaração de Ausência de Diploma (Anexo V), devidamente preenchida e assinada.

Paragrafo Único – O discente que apresentar declarações que não estejam devidamente preenchidas e assinadas terá seu requerimento de inscrição indeferido.

Onde se lê:

10.2 Após o deferimento o discente terá prazo para assinar o Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferido. Esta assinatura está condicionada a apresentação de cópia simples do cartão de conta bancária ativa aberta e feita em qualquer banco no Brasil em nome do discente, podendo ser conta-corrente ou conta poupança, excluída a modalidade “conta-salário” e qualquer conta no Banco SICRED.

Leia-se:

10.2 Após o deferimento o discente terá prazo para assinar o Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferido. Esta assinatura está condicionada a apresentação de cópia



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Institucionais

simples do **CPF** e do cartão de conta bancária ativa aberta e feita em qualquer banco no Brasil em nome do discente, podendo ser conta-corrente ou conta poupança, excluída a modalidade “conta-salário” e qualquer conta no Banco SICRED.

Foz do Iguaçu, 12 de julho de 2018

Ana Paula Araujo Fonseca
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Diana Araujo Pereira
Pró-Reitora de Relações Institucionais e
Internacionais